



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

LEI Nº: 1.767/2.022.

DATA: 22 de março de 2.022.

ENVIADO 04/03/2022

APROVADO 21/03/2022

PUBLICADO 22/03/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei nº: 32/2.022 de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu **ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizada a recomposição dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários do Município de Cruz Machado -Estado do Paraná, em 10,83% (dez vírgula oitenta e três por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2022.

Artigo 2º- A revisão geral que trata o artigo 1º, visa à reposição de perdas decorrentes da corrosão inflacionária conforme índice medido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulados de janeiro a dezembro de 2021, no percentual de 10,16%, mais a reposição referente ao mês de janeiro de 2022, no percentual de 0,67%.


Artigo 3º - A reposição das perdas a que se refere esta Lei atende o disposto no artigo 37, inciso X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Artigo 4º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a recomposição a contar do dia 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR., em 22 de março de 2022.

ANTÔNIO LUÍS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal